

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 85/14 - Substitutivo - Autógrafo n.º 107/14 - Proc. n.º 2287/14

Recebido

26 / 11 / 14

15 : 40

Fabiana Cristina Collin Geremias
Matrícula 63347
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

Institui a Semana de Conscientização Sobre os Riscos do Uso de Cerol em Linhas de Pipas e Congêneres nas férias escolares.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Semana da Conscientização Sobre os Riscos do Uso de Cerol em Linhas de Pipas e Congêneres nas férias escolares no município de Valinhos.

Art. 2º A Semana de que trata essa Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º Os eventos de conscientização serão realizados durante a semana que antecede o início do calendário de férias escolares no Município.

§ 2º Nas semanas que antecedem as férias escolares no Município poderão ser ministradas palestras, seminários, encontros, apresentações e eventos, apresentações nas áreas de cultura, esporte, lazer, saúde, educação, legislação entre outros temas correlatos que abrangem sobre os perigos e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 85/14 - Substitutivo - Autógrafo n.º 107/14 - Proc. n.º 2287/14

Fl. 02

consequências do mau uso das brincadeiras e atividades envolvendo pipas e congêneres.

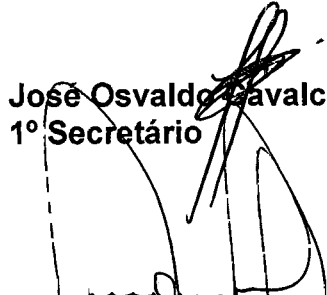
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

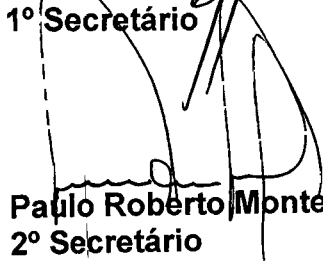
**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de novembro de 2014.**


**Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente**


**José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário**


**Paulo Roberto Montero
2º Secretário**